

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM
19/06/2018
ÀS 15:11 HORAS
Ass: [assinatura]

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 87/2018

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO:

ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o VOTO do Relator
GUSTAVO SPEROTTO (DEM): Seguiu o VOTO do Relator
EDUARDO VIRISSIMO (PP): Seguiu o VOTO do Relator
JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o VOTO do Relator

Com cinco votos favoráveis, o Projeto de Lei Ordinária nº 87/2018 passa a ser
FAVORÁVEL na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezenove dias do mês de junho de dois
mil e dezoito.

[assinatura]

Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO, E BEM-ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 100/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 87/2018

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 12 DE JUNHO DE 2018

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2017/2020

EMENTA: ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.327, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL".

O Membro da Comissão Permanente de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 87/2018, Vereador Volnei Christofoli (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que **"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.327, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL."**, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei visa efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional de interesse público.

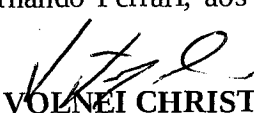
A contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos descritos no caput, se deve ao fato da necessidade de reduzir custos com serviço terceirizado contratado pelo Município, bem como aprimorar o atendimento à população, obedecendo critérios estabelecidos em lei, e ainda por não existirem mais aprovados em concurso público.

Na Lei 6.327/2017 ficaram autorizados 35 (trinta e cinco) cargos, e agora é necessário mais 20 (vinte), sendo assim alterou-se o artigo para que constem 55 (cinquenta e cinco) cargos autorizados para contratação administrativa, temporária e emergencial, bem como se ajustou o padrão de vencimento dos mesmos a fim de adequar à legislação municipal. Sendo assim, foi elaborado impacto orçamentário e financeiro (em anexo) para contratação de mais 20 cargos de técnicos em enfermagem, tendo em vista que no ano de 2017, quando da aprovação da Lei nº 6327/2017 já existia impacto favorável para os outros 35 cargos, Padrão de vencimento SM3-A.

Analizando o projeto em questão e considerando a abrangência e o ponto de vista da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, não vejo impedimento para o prosseguimento da matéria nesta Comissão.

O voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezoito.


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI**
Relator do Projeto de Lei Ordinária 87/2018